



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 0509/2023/GPBCN

Bom Despacho, 30 de outubro de 2.023

A Sua Excelência a Senhora  
Sâmara Mara Aparecida e Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Substitutivo nº 65/2023 que “Institui o Prêmio de Incentivo à Produção à categoria profissional que menciona, e dá outras providências”.

Senhora Presidente,

Encaminho Projeto de Lei substitutivo que visa retificar o texto do caput do art. 1º, do Projeto de Lei nº 60/2023, bem como seu inciso II, com o objetivo de deixar mais claro quais serão as atividades necessárias a serem realizadas para a percepção da produtividade.

◦ A proposição do Prêmio de Incentivo à Produção tem como intuito reconhecer e valorizar o desempenho excepcional dos servidores e suas respectivas gerências que atuam diretamente nas atividades de atendimento presencial e online, especialmente voltadas para tarefas relacionadas à Dívida Ativa, emissão de alvarás, inscrições municipais e obrigações fiscais relacionadas a impostos incidentes sobre imóveis., no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Este Prêmio de Incentivo à Produção é uma medida que busca não apenas fomentar o aumento da produtividade, mas também promover a eficiência e aprimoramento contínuo na prestação dos serviços públicos municipais. A criação deste incentivo se fundamenta na necessidade de aperfeiçoar a qualidade do atendimento ao público e otimizar os procedimentos administrativos, refletindo em um melhor atendimento aos contribuintes e na maximização da arrecadação municipal.

A concessão do prêmio baseada em critérios objetivos, como o desempenho mensal e o cumprimento de metas estabelecidas, estimula o servidor a se empenhar em sua atividade e a buscar constantemente formas de aprimorar seus resultados. Ao reconhecer e recompensar os esforços individuais e coletivos, esta lei pretende criar um ambiente de trabalho mais motivador, incentivando a busca por excelência no atendimento e na eficiência dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Adicionalmente, ao estabelecer parâmetros claros e transparentes para a avaliação dos servidores, bem como a distribuição equitativa das atribuições dentro do setor, a lei contribui para a promoção da meritocracia e da justiça organizacional, além de alinhar os interesses dos servidores com os objetivos do município. Essa iniciativa também tem o propósito de estimular a capacitação constante dos servidores, incentivando-os a se manterem atualizados e preparados para enfrentar os desafios que surgem no exercício de suas funções.

Portanto, a criação do Prêmio de Incentivo à Produção se justifica pela necessidade de reconhecer, valorizar e incentivar o empenho, a dedicação e a competência dos servidores que desempenham um papel fundamental na arrecadação municipal e no atendimento ao público,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/10/2023 15:48:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.netp653tarf638199>.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



contribuindo, assim, para a melhoria contínua dos serviços públicos e o crescimento sustentável da cidade.

Além disso, o propósito principal desta iniciativa é não apenas valorizar o desempenho excepcional dos servidores, mas também enfrentar os desafios específicos que surgem no contexto das atividades de atendimento aos contribuintes. É reconhecido que esse setor muitas vezes envolve um contato direto com contribuintes e situações desafiadoras, o que pode tornar o atendimento cansativo e desgastante para os servidores envolvidos.

É imprescindível considerar as circunstâncias desafiadoras em que esses servidores lidam, pois enfrentam situações adversas, inclusive lidando com contribuintes em momentos de tensão, como em casos de protestos de dívidas ativas. O atendimento nesses cenários pode ser ainda mais exaustivo e demandar habilidades excepcionais para lidar com as variadas situações e interações.

Diante desse cenário, a criação do Prêmio de Incentivo à Produção ganha uma dimensão ainda mais relevante. Ao reconhecer o esforço desses servidores que lidam diariamente com demandas difíceis e mantêm um alto padrão de atendimento, a lei busca não somente valorizar seu trabalho, mas também proporcionar um estímulo adicional para que mantenham o compromisso e a dedicação na busca de resultados positivos.

Ressalte-se ainda que os servidores que atuam diretamente nessas atividades desempenham um papel estratégico para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Suas ações contribuem diretamente para a captação dos recursos necessários para a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos, bem como para o desenvolvimento de projetos que beneficiam toda a comunidade.

Sendo assim, ao reconhecer a relevância da arrecadação para o bem-estar da comunidade e ao incentivar o desempenho excepcional desses servidores, a presente lei busca não apenas promover um ambiente de trabalho mais positivo e motivador, mas também ressalta a importância dos serviços prestados por eles para a qualidade de vida da população. A atuação desses servidores transcende o âmbito administrativo, influenciando diretamente o progresso e a eficácia das ações do município em benefício de todos os cidadãos.

Por fim, observa-se que o limite de gasto com despesa com pessoal está dentro do limite prudencial, considerando que está no percentual de 50,26%, conforme demonstrativo do mês de setembro de 2.023.

Assim, encaminho anexo o Projeto de Lei substitutivo, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Atenciosamente,

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2022 15:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://atende.netp653ffaf7638bf99>

